

PROCESSO n.º 258/2023/SEMED

ASSUNTO: Aditamento Contratual – QUARTO ADITIVO de Prorrogação de Prazo CONTRATO N.º 206/2021/SEMED da Empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG - CNPJ N.º 03.667.683/0001-23.

EMENTA: Contrato. Empresa prestadora de serviço. Prorrogação de prazo. Aditivo contratual.

AMPARO LEGAL: inciso I, e § 1º, inciso II e §º 2º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 5º, inciso II, 37, caput, inciso XXI, 70, § único, 71, inciso I, 74 e incisos e 167, inciso II, da Constituição Federal, Lei n.º 10.520/2002, utilizando subsidiariamente os artigos 2º, § ÚNICO, 65, 66, 82, 113 e 116, caput, § 1º, incisos III a V e § 1º, inciso II do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, mais os dispositivos da Lei n.º 4.320/64, em especial os seus artigos 1º, 76, 77 e 78.

PARECER N.º 154/2023/ASSEJUR

DOS FATOS

Tratam os autos do exame da regularidade do QUARTO TERMO Aditivo de prorrogação de prazo pelo período de 05/07/2023 a 05/01/2024 do **CONTRATO N.º 206/2021/SEMED**, existente entre esta Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG - CNPJ N.º 03.667.683/0001-23**, cujo aditivo terá seu prazo expirado em **05 de janeiro de 2023**, que trata da prestação de serviços terceirizados de mão de obra para manutenção e apoio administrativo em caráter complementar de precisamente, “Serviços de Limpeza e Conservação”, “Serviços de Portaria”, “Serviço de Auxiliar Administrativo”, “Serviço de Transporte” para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colinas-MA.

Justifica a solicitante, que prorrogação de prazo em tela tem como premissa maior a continuidade dos serviços, assim justifica a prorrogação de prazo através do QUARTO TERMO Aditivo ao Contrato inicial.

Em síntese esses são os fatos objeto de análise. 

DO DIREITO

Antes de tudo, convém analisar o que se entende por contrato, consoante a definição contida no artigo 2º, § único, da Lei de Licitações in verbis:

*“Parágrafo único. **PARA OS FINS DESTA LEI, CONSIDERA-SE CONTRATO** todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada”.*

Marçal Justen Filho define contrato administrativo como sendo:

"(...) é ato jurídico que se forma pela conjugação de vontades de duas partes, gerando direitos e obrigações para ambas ou para uma delas. Há similitude, mas não identidade, com o contrato de direito privado. Existem diferenças sensíveis, pois são restringidos os princípios da autonomia de vontade e da obrigatoriedade das convenções, que se encontram na base da teoria dos contratos no direito privado. O contrato administrativo rege - se pelas regras e pelos princípios de direito público...."

Consoante os fatos e fundamentos acima citados, vislumbra - se no conceito de contrato a questão da obrigatoriedade no cumprimento do objeto pactuado, que somente pode ser alterado nos casos elencados em Lei.

Feita esta consideração passa - se a analisar o pedido feito pela Secretária Municipal de Educação ao setor de licitação no que tange a necessidade de prorrogação de prazo.

Em Terceiro lugar, precisa - se analisar o contrato feito pelo Poder Público com o Particular, pois é a partir da análise das cláusulas contratuais¹ que poderemos verificar se existe a possibilidade ou não de aditamento.

Segundo consta no **CONTRATO nº 206/2021/SEMED**, na **Cláusula Sétima**, vislumbra - se a possibilidade de aditamento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços, no prazo máximo de ate 10 (dez) dias, contar prazo a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os prazos da realização dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.



¹ Art. 51 da lei nº 8666/93: Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

Contudo e apesar disso, convém analisar se o disposto no artigo 57, incisos I e II, § 1º da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)

§ 1º - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro....

Segundo o disposto no artigo supra, a alteração da duração dos contratos regidos pela Lei de Licitações deve ocorrer com a manutenção das demais cláusulas do contrato, ou seja, não poderá haver a alteração do prazo, sem que seja mantida as outras cláusulas contratuais.

Além disso, deve haver uma justificativa plausível para que possa ocorrer a alteração do prazo contratual, fato esse de suma importância a fim de analisar qual foi o motivo determinante para a alteração do prazo inicialmente estabelecido.



Em harmonia com o acima exposto, leciona Hely Lopes Meirelles que:

"prorrogação do contrato é o prolongamento de sua vigência além do prazo inicial, com o mesmo contratado e nas mesmas condições anteriores. Assim sendo, a prorrogação que é feita mediante termo aditivo, independe de nova licitação" (in Direito Administrativo Brasileiro - 17ª Edição - 1990 - Hely Lopes Meirelles).

Para o aditamento do Contrato já existente, as normas da Lei nº 8.666/93, não faz nenhum óbice, desde que fique demonstrado que não haverá vantagem em realizar a licitação, para a escolha de um novo, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente.


Diante do exposto, levando em consideração a autorização legal para a mutabilidade dos contratos administrativos, opina-se pela possibilidade de prorrogação de prazo de contratos de serviços contínuos, nos termos do art.57, II da Lei 8666/93, desde que comprovada que a execução contratual durante todo o período de vigência se deu de forma regular – com a empresa prestando a contento os serviços contratados; o interesse bilateral das partes em prorrogar o contrato firmado, e a permanência de condições vantajosas à administração quando da prorrogação; além de que consta a indicação dos recursos orçamentários, conforme art. 14, da Lei 8.666/93 e os comprovantes da regularidade da empresa no momento da prorrogação, não sendo, portanto, a mudança de mandato impedimento para a prorrogação de quaisquer contratos enquadrados como de natureza contínua.

Assim, deparamos com elementos suficientes, para concluirmos que é legal, e juridicamente viável a prorrogação de prazo pelo período de **05/07/2023** a **05/01/2024**, a partir do final do **CONTRATO Nº 206/2021/SEMED**, com a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG - CNPJ Nº 03.667.683/0001-23**, com o valor de **R\$ 2.053.556,70 (dois milhões cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)**, que para tal despesa encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, tendo em vista a supremacia do interesse público, por está tal procedimento de acordo com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Colinas (MA), 23 de JUNHO de 2023.

É o parecer, s.m.j.

TAMIRES SILVA E SA:
OAB/PI 13.627


Assessora Jurídica
Nº 13.627 - OAB/PI
Prefeitura Municipal de Colinas
CNPJ: 06.113.682/0001-25

De acordo.


Maria do Socorro Borba Torres

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2021/SEMED

PROCESSO Nº 258/2023/CPL/SEMED

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023/CPL

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 206/2023 –CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E A EMPRESA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG - CNPJ Nº 03.667.683/0001-23, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA DA CIDADE DE COLINAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES, BRASILEIRO, CIC Nº 128.763.483-49**, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a Associação Privada, **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG**, inscrita no **CNPJ Nº 03.667.683/0001-23**, com sede à Rua Marcelino Champagnat/33, Jupiter II, Edif. Crist. Center, Sala 902, nº16, Bairro Renascença, São Luís – MA, CEP: 65075-045, representada pelo **PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, RG Nº 977656985 SSP/MA, CIC nº 966.937.203-82**, devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal de Colinas/MA, através do **Processo Administrativo nº 258/2023/SEMED, Parecer Jurídico Nº 224/2023/ASSEJUR, e Parecer Nº 181/2023/CPL**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal dos inciso I, e § 1º, inciso II e § 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto do presente termo é aditar o **CONTRATO N.º 206/2021/SEMED**, quanto à prorrogação de prazo pelo período de 05/07/2023 a 05/01/2024, no valor de **R\$ 2.053.556,70 (dois milhões cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)**, para prestação de serviços terceirizados de mão de obra para manutenção e apoio administrativo em caráter

complementar de precisamente, "Serviços de Limpeza e Conservação", "Serviços de Portaria", "Serviço de Auxiliar Administrativo", "Serviço de Transporte" para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colinas-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A prorrogação de prazo que trata este instrumento é de 06 (seis) meses, corresponde a contar do dia 05/07/2023 até 05/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo do **CONTRATO N.º 206/2021/SEMED** será publicado no Diário Oficial da União.


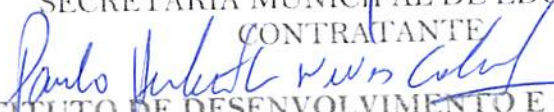
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES – Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

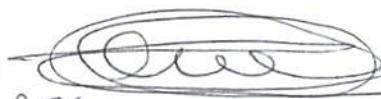
E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), 05 de JULHO de 2023.


MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG
CNPJ Nº 03.667.683/0001-23
PAULO HERBERTH NEVES CABRAL
RG Nº 977656985 SSP/MA, CIC nº 966.937.203-82


TESTEMUNHAS

C.I.C.:
R.G.


036 439.323-94

C.I.C.:
R.G.


1800.720.383-49

FOLHAS:	143
PROC.:	258 / 2023
Ass.:	

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº206/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED.

OBJETO: 4º Quarto Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obras, manutenção de apoio administrativo em caráter complementar de precisamente " Serviços de Portaria, Serviços de Auxiliar Administrativo e Serviços de Transporte" para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. **AMPARO LEGAL:** inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, **PRAZO DE PRORROGAÇÃO :06 (seis) meses inicio dia 05/07/2023 a 05/01/2024.** CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG CNPJ N: 03.667.683/0001-23.

Colinas/MA - 05 de julho de 2023

CONTRATANTE:


Maria do Socorro Barbosa Torres
Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2023. Espécie: Pregão Eletrônico nº 026/2023, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para confecção e fornecimento de uniforme(s) escolar(es) confeccionado(s) sob medida e ajustados conforme o biotipo e estatura física de cada aluno de interesse desta administração para os alunos das unidades de ensino jurisdicionadas a Secretaria Municipal de Educação-SEMED; CONTRATADO: G. F. CONFECÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 15.534.841/0001-56; CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ nº 18.172.385/0001-73. Valor: R\$ 452.650,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais); Recurso: Dotação Orçamentária: 12.361.1023.2131.0000; Projeto de Atividade: 2131. Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Barra do Corda/MA, 21 de julho de 2023. Maria Edvânia Pereira da Silva, Coordenadora de Receita e Despesas e Abdief Ramon do Nascimento Júnior, Secretário Municipal de Educação.

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023

Recursos Administrativo e Abertura do Envelope de Propostas de Preços
O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA por meio da Comissão Especial de Licitação (CEL) comunica aos participantes e demais interessados na Tomada de Preços nº 008/2023, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de reforma, adequação e ampliação da U. E. Leonides Chaves Freitas, localizada no Bairro Tamarindo, Zona urbana do Município de Barra do Corda/MA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, o resultado do julgamento do recurso interposto pelas empresas BANDLIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES, cuja decisão definitiva é o seguinte: mantém inabilitada as empresas CONSTRUTORA RUBEM LTDA, BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA, POTENTE MATRIAS DE CONSTRUÇÕES F. SERVIÇOS LTDA, FREITAS F. FREITAS SERVIÇOS FIRFII, DP DE SOUZA- LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO, e, habilitada as empresas: APN CONSTRUTORA LTDA, INGSERV CONSTRUTORA LTDA, JOSÉ ROSINALDO RIBLERO BARROS, VI MIGUELL ENGENHARIA LTDA, tendo em vista que a decisão da Comissão Especial de Licitação foi submetida à legislação vigente. Dessa forma, a reunião para abertura dos envelopes de proposta de preços será realizada no dia 31 de julho de 2023 às 10h00min na Sala da Comissão Especial de Licitações, comunica que os autos do processo se encontram com vista franqueada aos interessados. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço das 08:00 às 12:00hs e no e-mail: celbarradocorda@gmail.com

Barra do Corda - MA, 24 de julho de 2023
SARA FERREIRA COSTA FLEURY
Presidente da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 8/2023 - PMBC/MA

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação de acesso às praças Melo Uchôa e Maranhão Sobrinho, localizadas na sede no Município de Barra do Corda/MA. Valor global: R\$ 5.060.000,00 (cinco milhões, sessenta mil reais) Dotação Orçamentária: 15.451.1002.1012.0000 Projeto de atividade Pavimentação e Conservação de vias Urbanas/Rural. Elemento de Despesa 4.4.90.51 Recursos Ordinários. A abertura ocorrerá dia 29 de agosto de 2023, às 14h00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min ou no site do Tribunal de Contas do Estado - TCE - MA.

Barra do Corda - MA, 24 de julho de 2023.
MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023
REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, torna público que fará licitação na modalidade Tomada de Preços, BASE LEGAL Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: contratação de empresa especializada para construção de 55 (cinquenta e cinco) casas populares na sede e zona rural do Município de Bernardo do Mearim/MA. ABERTURA: 11 de agosto de 2023 às 14:00 horas. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global. INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, na sala da Comissão Central de Licitação, no endereço Av. Manuel Matias, s/n - Centro - Bernardo do Mearim/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs às 12:00hs. Bem como pela internet, através do endereço eletrônico www.bernardodomearim.ma.gov.br.

Bernardo do Mearim/MA, 20 de julho de 2023.
ANÍZIO NETO LINO BARBOSA
Secretário Mun. De Planejamento, Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº205/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
OBJETO: 4º Quarto Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obras, manutenção de apoio administrativo em caráter complementar de precisamente " Serviços de Portaria, Serviços de Auxiliar Administrativo e Serviços de Transporte" para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, AMPARO LEGAL: inciso II do art. 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :06 (seis) meses início dia 05/07/2023 a 05/01/2024.
Colinas/MA - 5 de julho de 2023
CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG CNPJ N: 03.667.683/0001-23.
CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Finanças

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº206/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED
OBJETO: 4º Quarto Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obras, manutenção de apoio administrativo em caráter complementar de precisamente " Serviços de Portaria, Serviços de Auxiliar Administrativo e Serviços de Transporte" para atender a necessidade

da Secretaria Municipal de Educação, AMPARO LEGAL: inciso II do art. 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :06 (seis) meses início dia 05/07/2023 a 05/01/2024.

Colinas/MA - 5 de julho de 2023

CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG CNPJ N: 03.667.683/0001-23.

CONTRATANTE: Maria do Socorro Barba Torres
Secretaria Municipal de Educação.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº207/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS
OBJETO: 4º Quarto Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obras, manutenção de apoio administrativo em caráter complementar de precisamente " Serviços de Portaria, Serviços de Auxiliar Administrativo e Serviços de Transporte" para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, AMPARO LEGAL: inciso II do art. 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :06 (seis) meses início dia 05/07/2023 a 05/01/2024.
Colinas/MA - 5 de julho de 2023

CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG CNPJ N: 03.667.683/0001-23.

CONTRATANTE: Soliane Monteiro da Silva
Secretaria Municipal de Saúde.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº208/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - SFMAS

OBJETO: 4º Quarto Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obras, manutenção de apoio administrativo em caráter complementar de precisamente " Serviços de Portaria, Serviços de Auxiliar Administrativo e Serviços de Transporte" para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, AMPARO LEGAL: inciso II do art. 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :06 (seis) meses início dia 05/07/2023 a 05/01/2024.
Colinas/MA - 5 de julho de 2023

CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG CNPJ N: 03.667.683/0001-23.

CONTRATANTE: Jordana Viana de Oliveira Freitas
Secretaria Municipal de Assistência Social.

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº227/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS
OBJETO: 6º Sexto Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na construção da Unidade Básica de Saúde -UBS do Bairro Vila Brandão, AMPARO LEGAL: inciso II do art. 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 22/07/2023 a 22/07/2024.
Colinas/MA - 22 de julho de 2023

CONTRATADA: DOIS RR CONSTRUÇÕES LTDA - ME CNPJ N: 07.886.256/0001-97

CONTRATANTE: Soliane Monteiro da Silva
Secretaria Municipal de Saúde.

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº231/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS
OBJETO: 6º Sexto Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na construção da Unidade Básica de Saúde -UBS do Povoado Boa Sorte, AMPARO LEGAL: inciso II do art. 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 22/07/2023 a 22/07/2024.
Colinas/MA - 22 de julho de 2023

CONTRATADA: EMMA EMPREND. ENG DO MARANHÃO CNPJ N: 13.047.705/0001-06

CONTRATANTE: Soliane Monteiro da Silva
Secretaria Municipal de Saúde.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº221/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO SEMED
OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: manutenção preventiva corretiva das unidades escolares da rede pública municipal, AMPARO LEGAL: inciso II do art. 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 21/07/2023 a 21/07/2024.
Colinas/MA - 21 de julho de 2023
CONTRATADA: NF CONSTRUTORA LTDA CNPJ N: 10.731.609/0001-40
CONTRATANTE: Maria do Socorro Barba Torres
Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras Públicas, na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 125/2006 e 147/214 e demais normas pertinentes a espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 984785195 e/ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com

Pregão Eletrônico - Nº011/2023	Data/Hora de Abertura 09/08/2023 - 08h30min, Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresas para o fornecimento de materiais de limpeza e generos alimentícios para doação à Associação PRECAVI - Preparação da Criança e do Adolescente para a Vida, situada no município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Termo de Referência.	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 24 de julho de 2023

FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS

Pregoeira



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico:
<http://www.in.gov.br/atos/verificacao.html>, pelo código 353120224/2308245

FOLHAS: 065
PROC.: 2881/2023
Ass: e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-7 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil